

EDITAL
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
Processo nº 01/2023

Tipo: Menor preço

OBJETO: Constitui objeto deste pregão presencial a contratação de empresa Operadora de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, aos servidores da SAMA, bem como seus respectivos dependentes legais e os consanguíneos, de acordo com o Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.

R E C I B O

A Empresa _____

CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____.

_____, aos ____ / ____ / _____

(Assinatura)

OBS.: Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, este recibo deverá ser remetido à divisão de compras e licitações da Sama - Saneamento e Serviços do Município de Mauá – SP pelo e-mail: licitacoes@pmmsama.sp.gov.br.

obs.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei e faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

PROCESSO Nº 01/2023
PREGÃO Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE PLANOS OU SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM REGISTRO NA ANS - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, PARA A PRESTAÇÃO/COBERTURA DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, EXAMES LABORATORIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, AOS SERVIDORES DA SAMA, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES LEGAIS E OS CONSANGUÍNEOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/07/2023
HORÁRIO: 10 HORAS
ENDEREÇO: Av. Washington Luiz nº 2923- Vila Magini – Mauá/SP

A SAMA - Saneamento e Serviços do Município de Mauá, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **objetivando a contratação de empresa Operadora de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, aos servidores da SAMA, bem como seus respectivos dependentes legais e os consanguíneos**, conforme descrito no ANEXO I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com os Decretos Municipais nºs 6.783/2005, 7.097/2007 e 7.841/2013, Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, determinando as condições para a prestação dos serviços objetivados, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos.

As despesas no valor estimado de R\$ 1.089.316,08 (um milhão e oitenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e oito centavos) serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n.º: 051.02.11.331.0502-339039- Código Reduzido: 08.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

- ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III** MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO V** MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
- ANEXO VI** MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO VII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IX** MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO X** MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Sede da SAMA, sito à Avenida Av. Washington Luiz nº 2923- Vila Magini – Mauá/SP, no horário das 08h00 às 17h00, ou para retirá-lo pelo site: <https://dom.maua.sp.gov.br/>, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital por e-mail: licitacoes@pmmsama.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

DO OBJETO

1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa Operadora de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, aos servidores da SAMA, bem como seus

respectivos dependentes legais e os consanguíneos, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1 As empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Além das vedações definidas nas legislações vigentes que tratam do assunto, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3 A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena de a licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

2.4 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

3.1 No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao

certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem o item 3.4 e seus subitens, para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão, conforme artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002.

3.3 O credenciamento terá duração de até 30 (trinta) minutos a partir do início da sessão, ou até que se credenciem todos os participantes presentes.
Ressaltando que a empresa somente poderá se credenciar caso compareça antes de iniciado a contagem destes 30 (trinta) minutos.

3.4 O Documento de Credenciamento (Anexo II) deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

3.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

3.4.2 O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

3.4.3 Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, Anexo II.

3.4.4 Juntamente com o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV) e, se for o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital.

3.4.4.1 A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV) e da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII) não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

3.5 Os documentos de credenciamento serão juntados ao processo licitatório.

3.6 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada a sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

3.7 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

3.8 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

3.9 A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não invalida ou exclui a proposta da licitação, porém será considerado que o valor da oferta escrita é definitivo e que a licitante não tem interesse em formular lances.

3.9.1 Para propostas enviadas pelos correios, deve-se observar a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV), nos termos do inciso VII do artigo 4º da

Lei nº 10.520/02 e, se for o caso, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII), os quais deverão estar fora dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

3.9.2 A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, na forma do subitem 3.9.1, implicará a desclassificação da empresa.

3.9.3 A não apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 3.9.1, implicará a impossibilidade da empresa de exercer o direito de preferência como critério de desempate.

3.10 Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes, que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 5.1 e 6.1.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados em participar do presente **PREGÃO**, deverão comparecer no auditório localizado na sede da SAMA – Avenida Washington Luiz, nº 2.923, Vila Magini, Mauá – SP, com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente.

4.2 A entrega de envelopes deverá ocorrer em conformidade com os itens 5 e 6, deste edital, sob pena de sua não aceitação.

5. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, em envelope hermeticamente fechado, não transparente, contendo em sua parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/ 2023
PROPONENTE:

5.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada seguindo a forma estabelecida no Anexo III deste edital, em papel timbrado da licitante, em original, preferencialmente em única via, devidamente datada e assinada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, de modo a não dificultar a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

a) Número deste Pregão;

b) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e *e-mail* do licitante;

c) O objeto ofertado, que deverá atender todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Preços unitários (por beneficiário) e total, em moeda nacional, expressos em algarismos e seu total por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato (em caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

d.1) Os preços apresentados deverão ser em reais, com **até 02 (duas) casas decimais**.

e) Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

f) Prazo de execução, em conformidade com o disposto no Termo de Referência;

g) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item 13 do presente edital;

h) Dados do responsável pela assinatura do contrato: Informar nome, endereço, números do CPF e RG, e-mail e cargo.

i) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

5.2.2 Os valores apresentados na proposta comercial referem-se à data da apresentação dos envelopes, cujo mês será considerado o de referência dos preços.

5.2.3 O preço apresentado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.2.4 Caso o prazo de que trata o subitem 5.2.1, letra “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como, as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.5.1 Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação.

5.2.5.2 Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

5.2.6 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

6.1 O envelope 02 deverá conter a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, a qual será entregue em envelope hermeticamente fechado, não transparente, contendo em sua parte frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 / 2023
PROPONENTE:

6.2 Para a habilitação, todos licitantes deverão, no ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”, apresentar a documentação completa, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.1 HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, conforme o caso; e, ainda, no caso de sociedades por ações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;

a.1) Os documentos descritos na alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 – “Documentação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidões de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital**, da sede ou do domicílio do licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11.

6.2.2.1 Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

a) Por ocasião da participação neste certame, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição;**

b) A comprovação de regularidade fiscal e das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02;

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e/ou

a.1) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) A empresa interessada que **não seja obrigada** a publicar o balanço deverá:

b.1.1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b.1.2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

b.2) A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

b.3) As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital – SPED DIGITAL deverão apresentar: Termo de Abertura e de Encerramento, recibo da entrega do Livro Digital, Balanço Patrimonial, Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital e o Termo de Autenticação do Livro Digital na Junta Comercial.

b.4) Serão também aceitos, os Balanços Patrimoniais e demais demonstrações contábeis transmitidos pelo sistema SPED – Sistema Público de Escrituração

Digital, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 8.683 de 25 de fevereiro de 2.016.

c) Apresentação do Cálculo do índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a quarta casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,000 (Um vírgula zero).

$$\text{ILC} = (\text{AC} \div \text{PC})$$

ONDE:
AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE

d) Apresentação do Cálculo do índice Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a quarta casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,000 (Um vírgula zero).

$$\text{ILG} = [(\text{AC} + \text{RLP}) \div (\text{PC} + \text{ELP})]$$

ONDE:
AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZAVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO

e) Apresentação do Cálculo do Índice de Endividamento (IEN), utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a quarta casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir Índice menor ou igual a 0,5000 (zero vírgula cinco):

$$\text{IET} = [(\text{PC} + \text{ELP}) \div \text{AT}]$$

ONDE:
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

f) As licitantes que apresentarem resultado **MENOR** em algum dos índices indicados nas alíneas “c” e “d” e/ou resultado **MAIOR** do que o índice indicado

na alínea “e”, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de **no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado** para a licitação.

6.2.4 DECLARAÇÕES

6.2.4.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V;

b) Que não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, bem como declarar-se ciente de todas as condições do Edital e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução contratual, bem como pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, conforme modelo constante do Anexo VI;

c) A inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII.

6.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.5.1 Comprovação de registro de inscrição da empresa licitante junto à Agência Nacional de Saúde – ANS, dentro do prazo de validade, para comprovar que a licitante está apta a prestar os serviços objeto deste Edital, de acordo com o disposto na Lei nº 9.656/98 e alterações posteriores.

6.2.5.2 Declaração, por escrito, da empresa licitante, emitida em papel timbrado, em via original e assinada declarando que o plano cotado não se encontra com a comercialização suspensa pela ANS.

6.2.5.3 Declaração de que apresentará, como condição para a contratação, a relação de hospitais da rede assistencial (credenciados/referenciados/congêneres, etc.) e a relação de laboratórios da

rede assistencial (credenciados/referenciados/congêneres, etc.) para prestação de serviços auxiliares de diagnóstico, de acordo com o subitem 3.2.2 do Termo de Referência (Anexo I).

6.2.5.4 Comprovação de aptidão equivalente ou superior para desempenho de atividade condizente ou compatível em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens previstos e estimados no Anexo I deste Edital, através de atestado(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 Os documentos a que se refere o Item 6, necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.3 Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Pregão, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado.

6.3.4 Quando o (s) documento (s) e/ou certidão (ões) apresentadas não informarem a sua validade de maneira expressa, serão aceitos pela SAMA, desde que estejam datados dos últimos 180 (cento e oitenta dias).

7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, que será realizado conforme Item 3 do presente Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais e verificará a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4 A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 As propostas serão classificadas provisoriamente pelo (a) Pregoeiro (a), em ordem crescente de preços.

7.6 Uma vez definida a classificação provisória, **o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela** serão convidados pelo (a) Pregoeiro (a), individualmente, a apresentarem lances verbais e sucessivos, de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

7.8 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.9 Não serão aceitos lances cujos valores sejam iguais ou maiores do que o último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o valor estimado, bem como sua exequibilidade.

7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para a classificação definitiva ao final da etapa.

7.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, todos licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 Caso haja empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

7.13.2 Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.13.3 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão, e da contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame;

7.13.4 Caso haja equivalência de valores entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.13.5 Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.13.6 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13.1.

7.14.1. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.15 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.

7.16 Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas, com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas.

7.17 Após o término da fase competitiva o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, podendo,

para tal, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e o proponente de menor preço terá o dever de apresentar documentação comprobatória acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço que apresentar, sendo que tal documentação deverá ser entregue no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação.

7.17.1 A documentação a que se refere o subitem anterior, quando apresentada dentro do prazo, será analisada pelo (a) Pregoeiro (a) quanto à exequibilidade da proposta, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.17.2 A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior, a apresentação extemporânea ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço, acarretará a desclassificação do proponente.

7.18 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar.

7.19 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será **declarado vencedor**.

7.19.1 A licitante declarada vencedora da presente licitação deverá apresentar, no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data da realização da Sessão Pública, ou, em caso de interposição de recurso, da data de sua publicação do seu julgamento, a “Planilha de Preços Readequados”, readequando os preços unitários e os respectivos preços por item constantes da proposta escrita, de acordo com os valores unitários e totais apurados ao final da Etapa de Lances da Sessão Pública.

7.19.2 A apresentação “Planilha de Preços Readequados” é obrigatória, e sua não apresentação impedirá a assinatura do Contrato ou a emissão do Pedido

de Compras ou de outro instrumento equivalente, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste Edital.

7.20 Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.21 Serão desclassificadas a(s) proposta (s) /documentação (ões) que não atendam às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais, as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

7.21.1 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

7.22 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas.

7.23 Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos poderão ser eliminados.

8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos.

8.1.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

8.2 As razões dos recursos e contrarrazões deverão ser interpostos na SAMA, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

8.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, conforme previsto no subitem 8.1, importará na decadência do direito de recurso, podendo o (a) Pregoeiro (a) efetuar a adjudicação do (s) objeto (s) licitado (s) ao (s) vencedor (es).

8.5 Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Superintendente da SAMA – Saneamento e Serviços do Município de Mauá a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a).

8.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

8.7 Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação e encaminhará os autos do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto, homologação do certame e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, se for o caso, ou para a retirada do Pedido de Compra ou instrumento equivalente.

8.7.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

8.8 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.9 Nas situações previstas nos subitens 7.20 e 8.8, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido o melhor preço.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento das propostas será **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

10. DO CONTRATO

10.1 A licitante vencedora deverá comparecer à SAMA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela Divisão de Compras e Licitações para esse fim, apta para a assinatura do respectivo contrato.

10.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar

a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

10.4 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a celebrar a contratação, poderá ser convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.5 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, esta deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.6 A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato, no prazo estabelecido no item 10.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.7 Poderá a SAMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições previstas pelo primeiro classificado ou ainda, revogar o certame, caso o convocado se negue a assinar o Contrato, nos prazos e condições estabelecidos.

10.8 O contrato regular-se-á pela suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas disposições da lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

10.8.1 O presente edital, inclusive seus anexos, e a proposta comercial da proponente vencedora integrarão o contrato que vier a ser firmado;

10.9 A SAMA rescindir \grave{a} unilateralmente o contrato, independentemente de interpela \c o judicial ou extrajudicial, salvo motivo de for \c a maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hip \acute teses arroladas no artigo 78 da Lei Federal n $^\circ$ 8666/93 e altera \c oes posteriores.

10.10 DA GARANTIA CONTRATUAL: Para garantia do fiel cumprimento das obriga \c oes contratuais, a CONTRATADA prestar \acute{a} , garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei Federal n $^\circ$ 8.666/93, nos termos da Cl \acute usula III da Minuta Contratual, ANEXO IX, deste Edital.

11. DOS PRAZOS E CONDI \c OES PARA CELEBRA \c AO E EXECU \c AO DO CONTRATO

11.1 O contrato ter \acute{a} vig \acute ncia de 12 (doze) meses, contados a partir da emiss \tilde{a} o da Ordem de Servi \c o podendo ser prorrogado em conformidade com os crit \acute rios estabelecidos no \S 1 $^\circ$ do art. 57 da Lei 8.666/93.

11.2 O proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condi \c oes estabelecidas neste edital, os acr \acute scimos, ou supress \tilde{a} oes que se fizerem necess \acute rios, at \acute e o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 O contrato a ser firmado est \acute{a} vinculado aos dispositivos deste ato convocat \acute rio, aos seus anexos e aos termos da proposta do licitante vencedora, em conformidade do art. 54, \S 1 $^\circ$, e art. 55 e seus incisos, ambos da Lei Federal n $^\circ$ 8666/93 e altera \c oes, sendo regido pelos preceitos de direito p \acute blico, aplicando-lhe, supletivamente, as leis municipais pertinentes, os princ \acute pios da teoria geral dos contratos e as disposi \c oes de direito privado.

11.4 O contrato ser \acute{a} celebrado nos termos da minuta que integra o Anexo IX do presente Edital e \acute{e} dele parte integrante.

11.5 Não será permitida a subcontratação do contrato pelo licitante vencedor.

11.6 Os reajustes dos valores, inicialmente contratados, não poderão ser revistos antes de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato. Caso haja prorrogação do contrato, no 13º mês poderá o valor ser reajustado no percentual autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS ou por outro índice que as partes pactuarem, não podendo, porém, superar os índices fixados pelas autoridades Federais para reajustamento de contratos.

11.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.8 A qualquer momento, sempre que se mostrar comprovado, no caso que seja verificado o desequilíbrio econômico-atuarial do Contrato, este será reavaliado, nos seguintes termos:

a) O desequilíbrio econômico-atuarial é constatado quando o nível de sinistralidade da carteira ultrapassar o índice (IS) de 70% (setenta por cento), cuja base é a proporção entre as despesas assistenciais e as receitas diretas do plano, apuradas no período de 12 (doze) meses consecutivos, anteriores à data base de aniversário;

b) Para o cálculo do percentual de reajuste será aplicada a seguinte fórmula:

$$R = (S / IS) - 1, \text{ onde:}$$

S = Sinistralidade apurada no período (mínimo de 12 meses), abrangendo a integralidade da carteira de beneficiários vinculados ao contrato;

IS = Meta de Sinistralidade expressa em contrato

c) Constatada a necessidade de aplicação do reajuste por sinistralidade, acima previsto, o mesmo deverá ser procedido de forma complementar ao especificado no item 1, da cláusula Quarta do contrato, e na mesma data, de forma a garantir a anuidade dos reajustes.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 As disposições sobre a execução do presente objeto estão dispostas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A Contratada encaminhará até o 20º (vigésimo) dia da prestação dos serviços listagem em meio eletrônico contendo nomes de todos os funcionários, seus dependentes e agregados, beneficiários do plano de saúde ao setor de Administração de Pessoas da SAMA.

13.2. A Contratada encaminhará, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, Nota Fiscal, correspondente aos serviços executados no mês anterior discriminando os respectivos valores, que deverão conter obrigatoriamente:

- a)** Número do processo
- b)** Número do contrato

13.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de boleto bancário ou crédito em conta corrente, sendo que as parcelas serão quitadas em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e o devido aceite pela SAMA.

13.4 Caso a Nota Fiscal de Serviços, ou documento equivalente, seja devolvida pela SAMA por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

13.5 Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados sem obrigatoriedade de prévio aviso, as multas eventuais, assim como, os tributos devidos legalmente sobre o objeto contratado.

13.6 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base na variação nominal do IGP-M/FGV após 30 (trinta), bem como, juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa:

a) Pela recusa em aceitar o pedido de ordem de serviço assinar o termo de contrato, quando cabível, de retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a justificativa aceita pela unidade requisitante, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) De 10% (dez por cento), por ocorrência, caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das disposições contidas no edital de licitações e/ou contrato e, na reincidência, o dobro;

e) De 5% (cinco por cento), por ocorrência que se verificar, caso seja constatado o envolvimento de funcionários da Contratada em atividades irregulares, tais como: a utilização de equipamentos eletrônicos do patrimônio da SAMA, ligações telefônicas não autorizadas, a invasão de locais privativos

aos funcionários da SAMA e demais atividades cujos prejuízos se equiparem ao descumprimento das disposições citadas;

f) Na reincidência de qualquer situação em que houver sido aplicada alguma penalidade esta será aplicada novamente em dobro, e na persistência será rescindido o contrato por culpa da Contratada;

g) De 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de rescisão contratual por sua culpa;

h) Pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

i) Pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

j) Se o serviço for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

k) Por atraso na execução do serviço, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento);

14.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/2002, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6.783/2005;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

14.3 O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal de serviços ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/1993, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

14.4 O Prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada.

14.4.1 A critério da administração e, em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da SAMA – Saneamento e Serviços do Município de Mauá. Não havendo pagamento pela empresa, será deduzida da garantia que fora prestada ou, na insuficiência de saldo da garantia, dos pagamentos a serem efetuados ou cobrados judicialmente.

14.4.2 Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á por inscrição em dívida ativa e posterior execução judicial, se for o caso.

14.5 Constatada a existência de situação que enseje à aplicação de penalidade, será a Contratada intimada pela SAMA, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/1993.

14.5.1 Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada, ou, havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a SAMA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para

interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/1993.

14.6 Além das expressas no Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme a gradação da falta cometida.

15. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

15.1 Para impugnar o presente Edital qualquer licitante poderá fazê-lo até 3 (três) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública.

15.1.1 Serão aceitas impugnações enviadas via correio, desde que recebidas dentro do prazo previsto no subitem 15.1 e assinadas por representante legal da empresa, com a apresentação de documentos, devidamente autenticados, que comprovem tal situação (**observar o previsto no subitem 16.11**).

15.1.2 Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

15.2 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelas Diretorias: Diretoria de Assuntos Jurídicos e Diretoria de Administração e Finanças, em conjunto com o setor de Recursos Humanos, decidir sobre a petição.

15.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.4 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.4.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) por meio de publicação no site <https://dom.maua.sp.gov.br/> ficando todos as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

15.4.2 Os **pedidos de esclarecimento** deverão ser por escrito e poderão ser enviados para o e-mail: licitacoes@pmmsama.sp.gov.br.

15.5 As **impugnações** deverão ser por escrito e protocoladas na Sede da SAMA, **das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.**

15.6 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

16.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 De acordo com a legislação federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a SAMA.

16.4 A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

16.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SAMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8 Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja decisão e comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SAMA.

16.10 O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.

16.11 Esta região possui restrição de entrega pelos Correios, o que pode acarretar em não recebimento de documentação dentro do prazo.

16.11.1 Será de exclusiva responsabilidade do licitante qualquer documentação não recebida dentro dos prazos previstos neste Edital devido à esta restrição, de modo que, caso isso ocorra, tal documentação será desconsiderada.

16.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mauá/SP.

16.13 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, a Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16.14 Este Edital com as condições gerais do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 29 de junho de 2023.

RANGEL SOUZA DA SILVA

Superintendente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa Operadora de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, aos servidores da SAMA, bem como seus respectivos dependentes legais e os consanguíneos.

1.2 A cobertura será automática e sem carência, a todos os beneficiários indicados pela SAMA, tanto os atuais como aqueles que vierem a adquirir o direito, em qualquer época da vigência do contrato, respeitados os prazos de inscrição dispostos na legislação específica.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação tem por objetivo contribuir para o bem-estar dos servidores da SAMA, bem como seus respectivos dependentes legais e os consanguíneos, com reflexos positivos na eficiência e na eficácia dos serviços prestados.

2.2 A intenção precípua da Autarquia é contribuir para a preservação da saúde de seus empregados, tanto quando estiverem no exercício da atividade funcional como na vida privada, de modo a reduzir ou minimizar os efeitos danosos das doenças sobre a continuidade e qualidade no desempenho funcional.

2.3 A futura contratação tem por objetivo substituir o atual contrato, cujo término do prazo de vigência ocorrerá em breve.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

3.1 BENEFICIÁRIOS:

Serão beneficiários/usuários da assistência médico-hospitalar prevista neste Instrumento todos os servidores da SAMA e seus respectivos dependentes legais e os consanguíneos, conforme descrito abaixo:

3.1.1 TITULARES: Servidores estatutários e aposentados/exonerados;

Observação:

- O ex-servidor exonerado ou aposentado poderá optar pela manutenção da condição de beneficiário no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em resposta ao comunicado da SAMA, formalizado no ato da exoneração, ou da comunicação da aposentadoria, nos termos da Resolução Normativa nº 279/11, e alterações posteriores, da ANS – Agência Nacional de Saúde.

3.1.2 DEPENDENTES:

- a) Cônjuge ou companheiro(a);
- c) Filhos (as) inválidos (as) de qualquer idade;
- d) Filhos (as) solteiros (as) com idade de até 21 (vinte e um) anos;
- e) Filhos (as) solteiros (as) com até 24 (vinte e quatro) anos, comprovadamente estudantes de cursos regulares e sem benefícios previdenciários;
- f) Equiparam-se a filhos o enteado ou menor que, por determinação legal, esteja sob a guarda ou tutela do segurado;

3.1.3 DEPENDENTES CONSANGUÍNEOS/AGREGADOS:

Os ascendentes (PAIS) do titular que já integram a atual carteira de beneficiários, ou seja, somente aqueles que foram inclusos no cadastro de Recursos Humanos da SAMA como parte do grupo familiar dos servidores até 31/12/2014.

3.2 ABRANGÊNCIA E REDE CREDENCIADA

3.2.1 A cobertura dos serviços deverá ter abrangência territorial mínima: na Grande São Paulo e região do ABCDMR.

3.2.2 O licitante deverá apresentar, **como condição para a contratação**, a comprovação de que possui em sua rede própria/credenciada, no mínimo o quantitativo abaixo:

a) no mínimo **01 (um)** HOSPITAL, em sua rede própria e/ou credenciada, localizado na região do ABCDMR, Capital ou Região Metropolitana;

b) no mínimo **01 (uma)** MATERNIDADE, em sua rede própria e/ou credenciada, localizado na região do ABCDMR, Capital ou Região Metropolitana, **PODENDO SER NO MESMO HOSPITAL** exigido no subitem “a” deste item 3.2.2;

c) no mínimo 04 (quatro) UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, para situações de urgência e emergência, em sua rede própria e/ou credenciada, localizado na região do ABCDMR, Capital ou Região Metropolitana, sendo que, obrigatoriamente uma dessas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO deverá estar localizada no município de Mauá;

d) laboratórios, clínicas e afins, para cumprimento das exigências dos itens 3.4.2 e 3.4.3 deste anexo, localizados na região do ABCDMR, Capital ou Região Metropolitana.

3.2.3 O atendimento nos hospitais / maternidades e rede credenciada deverá ser amplo, sendo de livre escolha dos usuários, utilizar nos hospitais, todos os serviços previstos neste Termo de Referência, inclusive os ambulatoriais, e os exames complementares de diagnóstico e terapia.

3.2.4 Todos os usuários terão direito ao **atendimento médico e hospitalar**, nos termos das disposições da Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e Decretos Federais, Resoluções (RDC, RN, CONSU) da Agência Nacional de

Saúde Suplementar - ANS, e suas alterações posteriores, isentos de qualquer despesa (sem coparticipação).

3.2.5 A empresa Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada/referenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.

3.2.6 A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração na rede credenciada/referenciada.

3.2.7 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, uma listagem com todos os hospitais, maternidades e as especificações dos serviços a serem executados, observados os prazos de carência, as coberturas mínimas, condições de transferências ou remoções cobertas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme a seguir:

I - Relação de especialidades médicas oferecidas e respectivas quantidades de médicos por especialidade, observada a relação mínima de especialidades constantes neste contrato.

II – Relação de exames complementares e auxiliares e serviços especializados oferecidos, observado o mínimo de itens definidos neste Termo de Referência.

III - Relação dos estabelecimentos, próprios ou credenciados, com os respectivos endereços no ABCDMR e São Paulo Capital, contendo consultórios; clínicas especializadas; laboratórios; hospitais; maternidades e prontos-socorros.

3.3 DO QUANTITATIVO DE USUÁRIOS

3.3.1 O número atual de usuários (titulares, dependentes e consanguíneos/pais) e a respectiva distribuição por faixa etária estão assim

distribuídos: **56 (cinquenta e seis titulares)** titulares; **90 (noventa)** dependentes; **18 (dezoito)** consanguíneos/pais **49 (quarenta e nove)** ex-funcionários/dependentes com plano de continuidade, no total de **213 (duzentos e treze)** beneficiários, conforme tabela abaixo:

Idade	Titulares	Dependentes	Agregados	Continuidade
De 0 a 18 anos	-	35	-	-
De 19 a 23 anos	-	8	-	2
De 24 a 28 anos	-	2	-	-
De 29 a 33 anos	-	-	-	-
De 34 a 38 anos	2	4	-	-
De 39 a 43 anos	4	8	-	1
De 44 a 48 anos	10	9	-	2
De 49 a 53 anos	1	7	-	3
De 54 a 58 anos	19	7	-	7
A partir de 59 anos	14	10	18	34
Total por tipo	56	90	18	49
Total de Beneficiários:				213

3.3.2 O número estimado de beneficiários acima foi estabelecido com base na carteira de titulares, dependentes e agregados vigente no mês de março/2023, de modo que a Contratada assumirá a carteira vigente na data da implantação.

3.3.3 Durante a vigência do contrato, poderão ser incluídos novos beneficiários que preencherem as condições previstas no subitem 2.1. mediante o preenchimento de formulário específico fornecido ou aprovado pela Contratada, não podendo haver restrição quanto a tal inclusão dentro do limite de 25% permitido por Lei.

3.3.4 Durante a vigência do contrato poderão ser excluídos beneficiários, não podendo haver restrição quanto a tal exclusão dentro do limite de 25% permitido por Lei.

3.3.5 A SAMA encaminhará à Contratada, em tempo hábil, a relação dos beneficiários, bem como comunicará, os eventuais cancelamentos e inclusões que se processarem no curso da execução contratual.

3.4 DA ASSISTÊNCIA/COBERTURAS OBRIGATÓRIAS

3.4.1 A assistência a que se refere este Termo de Referência garantirá aos usuários atendimento nas **especialidades médicas** reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina e elencadas no Rol de Procedimentos (Resoluções Normativas n°: 262/2011, 338/2013, 349/2014, 465/2021) estabelecidos e regulamentados pela ANS:

- Alergologia e Imunologia
- Anestesiologia
- Angiologia
- Buco-Maxilo
- Cardiologia
- Cardiologia Infantil
- Cirurgia Buco-maxilo-facial
- Cirurgia Cardiovascular
- Cirurgia da Cabeça e do Pescoço
- Cirurgia Geral
- Cirurgia Infantil
- Cirurgia da mama
- Cirurgia da Mão
- Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal
- Cirurgia Endocrinológica
- Cirurgia ginecológica
- Cirurgia Neurológica
- Cirurgia Obstétrica
- Cirurgia Plástica Reparadora
- Cirurgia Torácica
- Cirurgia Vascular e Linfática/ Vascular Periférica
- Clínica Médica

- Dermatologia clínico – cirúrgica
- Doenças Infecto contagiosas / Parasitárias / AIDS e suas consequências
- Endocrinologia e Metabologia
- Fisiatria
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Gastroenterologia
- Gastroenterologia Infantil
- Geriatria e Gerontologia
- Ginecologia e Obstetrícia
- Ginecologia Pediátrica e Adolescência
- Hematologia
- Homeopatia
- Homeopatia Infantil
- Infectologia
- Mastologia
- Medicina Nuclear
- Medicina Intensiva (UTI adulto, pediátrico e neonatal)
- Medicina física de reabilitação
- Nefrologia
- Nefrologia Pediátrica
- Neonatologia
- Neurocirurgia
- Neurologia
- Neurologia Infantil
- Oftalmologia
- Oncologia
- Ortopedia e Traumatologia
- Ortóptica
- Otorrinolaringologia
- Pediatria
- Pneumologia

- Proctologia
- Psicologia
- Psiquiatria
- Reumatologia
- Urologia
- Urologia Infantil
- Demais especialidades médicas, constantes do “Rol de Procedimentos Médicos” instituído pela Resolução do CONSU n.º 10, de 3.11.98, atualizada pela Resolução RDC n.º 67, de 07.05.01, bem como outras atualizações (Resoluções Normativas) que foram e venham a incorporá-lo em decorrência de avanço tecnológico e que sejam necessários à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

3.4.2. Os exames complementares abrangidos na prestação dos serviços são, no mínimo, os elencados no Rol de Procedimentos (Resoluções Normativas n.º: 262/2011, 338/2013, 349/2014, RN 465 DE 24/02/2021 estabelecidos e regulamentados pela ANS:

- Análises Clínicas
- Anatomia Patológica
- Angiografia
- Citologia oncológica
- Densitometria Óssea
- Ecocardiografia com doppler
- Ecocardiografia dinâmica (holter)
- Ecocardiograma bidimensional
- Eletrocardiograma
- Eletrodiagnóstico
- Eletroencefalografia
- Eletromiografia
- Eletroneuromiografia
- Estudos hemodinâmicos, inclusive cineangiocoronariografia
- Exames Citológicos e Colposcópicos
- Exames com Radiosótopos

- Exames Radiológicos
- Testes Alergológicos
- Exames Otorrinolaringológicos
- Holter
- Liquorologia
- Mamografia
- Medicina Nuclear
- Monitoragem Fetal
- Neuroradiologia
- Ortopia
- Planigrafia
- Radiologia
- Ressonância Magnética de todos os órgãos
- Teste ergométrico
- Exames oftalmológicos
- Tococardiografia Fetal
- Tomografia Computadorizada de todos os órgãos
- Ultra-sonografia de todos os órgãos
- Videolaparoscopia (diagnóstica e terapêutica)
- Demais exames complementares, constantes do “Rol de Procedimentos Médicos” instituído pela Resolução do CONSU n.º 10, de 3.11.98, atualizada pela Resolução RDC n.º 67, de 07.05.01, bem como outras atualizações que venham a incorporá-lo em decorrência de avanço tecnológico e que sejam necessários à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

3.4.3. Os serviços especializados abrangidos na prestação dos serviços são, no mínimo, e elencados no Rol de Procedimentos (Resoluções Normativas n.º: 262/2011, 338/2013, 349/2014) estabelecidos e regulamentados pela ANS:

- Audiometria / Impedanciometria
- Artroscopia
- Broncoscopia
- Colonoscopia
- Colposcopia e Colpocitologia

- Diálise Peritonial e Hemodiálise
- Endoscopia digestiva e respiratória
- Terapia Intensiva (UTI)
- Laparoscopia diagnóstica e cirúrgica
- Litotripsia Extra Corpórea renal
- Otoneurológico
- Provas de função pulmonar
- Sessões de Quimioterapia
- Radioterapia
- Demais serviços especializados, constantes do “Rol de Procedimentos Médicos” instituído pela Resolução do CONSU n.º 10, de 3.11.98, atualizada pela Resolução RDC n.º 67, de 07.05.01, bem como outras atualizações (Resoluções Normativas) que foram e venham a incorporá-lo em decorrência de avanço tecnológico e que sejam necessários à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

3.4.4 Com relação às **consultas**, deverá ser adotado o procedimento disposto na legislação pertinente (Lei nº 9656/98 e demais aplicáveis ao caso);

3.4.4.1 As consultas gerais e com especialistas serão realizadas em consultórios e/ou ambulatorios da Contratada, por profissionais por ela credenciados e/ou entidades prestadoras de serviços sob a responsabilidade da Contratada, com atendimento em horário pré-determinado, com profissional livremente escolhido, dentre os credenciados, pelo usuário do plano.

3.4.4.2 As pequenas intervenções cirúrgicas terão lugar no consultório particular, ambulatorio ou hospital escolhido dentre aqueles credenciados pela Contratada, *ficando a critério do usuário a escolha para seu atendimento, desde que o mesmo possua atendimento pela operadora.*

3.4.4.3 As consultas serão marcadas diretamente pelos usuários, independente de prévio aviso à Contratada.

3.4.4.4 Em caso de urgência, o atendimento será efetuado em horário diurno e noturno, conforme consta em manual de rede de atendimento, inclusive sábados, domingos e feriados, em locais credenciados pela Contratada.

3.4.5 Com relação aos **serviços hospitalares**, deverá ser adotado o procedimento disposto na legislação pertinente.

3.4.5.1. Os usuários terão direito a **internação hospitalar em acomodações tipo enfermaria** (quarto coletivo) **com até três leitos**, para tratamento nos serviços definidos no item 3.4 deste Termo de Referência, *ficando a critério do usuário a escolha do hospital, dentre os indicados pela Contratada, através do manual de rede de atendimento da operadora de saúde*, para seu atendimento, ficando proibido que a Contratada exija que o atendimento hospitalar seja realizado apenas em hospitais de sua rede própria, exceto em casos que a rede credenciada não possua estrutura de atendimento ou que não possua credenciamento pela operadora de saúde em procedimentos específicos.

3.4.5.2 Os atendimentos de serviços hospitalares deverão possuir as seguintes coberturas mínimas previstas na Lei 9656 / 98, como:

- a) diárias hospitalares (adulto, pediátrico e neonatal)
- b) salas de cirurgia e de parto, incluindo materiais e medicamentos
- c) serviços de anestesia
- d) serviços de enfermagem
- e) exames e tratamentos complementares requisitados pelo médico
- f) internações em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) (neo-natal pediátrica e adulto);
- g) transfusão de sangue e seus derivados
- h) serviços dietéticos
- i) nutrição enteral e parenteral
- j) demais serviços hospitalares

3.4.5.3 As internações deverão ser feitas mediante declaração do médico responsável, que justificará as razões da internação, indicará o diagnóstico, o

tratamento proposto, a possível duração da internação e demais informações técnicas pertinentes.

3.4.5.4 A internação em enfermaria não dará direito a acompanhante, exceto nos casos em que a orientação médica recomendar e para pacientes menores de idade, conforme estipulado na legislação vigente e idosos, de acordo com o estatuto do idoso, sendo que no segundo caso haverá cobertura de despesas de acompanhante sobre a hospedagem, porém a alimentação do acompanhante é de responsabilidade do próprio.

3.4.5.5 Quando a Contratada ou serviços credenciados por esta não dispuserem de lugares nas enfermarias, deverá ser providenciado, às expensas da Contratada, a internação em aposentos de nível e conforto superior.

3.4.5.6 As remoções ou transferências de usuários somente deverão ocorrer se não houver recursos técnicos necessários no local para atendimento do paciente e serão realizadas sem quaisquer ônus para a SAMA ou para os usuários

3.4.5.7 As transfusões de sangue serão efetuadas às expensas da Contratada, podendo eventualmente ser solicitado à SAMA, colaboração para a reposição do sangue ou derivados utilizados pelos usuários.

3.4.5.8 O atendimento hospitalar deverá contar com o serviço de Pronto Socorro ininterrupto, no mínimo, com as especialidades definidas no subitem 2.4.2.

3.4.5.9 Nos termos do que dispõe a Lei 9656, de 03 de junho de 1998, os usuários terão direito a internações em Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) sem limite de permanência;

3.4.5.10 Desde que indicados por médicos próprios ou credenciados pela Contratada, os usuários terão direito aos **exames complementares** e **serviços especializados** indicados nos subitens 2.4.3 e 2.4.4 deste Termo de

Referência, além dos que surgirem futuramente, desde que aprovado o seu uso pelos órgãos competentes (ANS e CRM).

3.4.6 Assistência Emergencial e de Urgência: O atendimento de emergência e urgência serão efetuados na Região do ABC e grande São Paulo através de serviços médico-hospitalares próprios ou credenciados.

3.5 CARÊNCIAS

3.5.1 Terão direito a todos os serviços objeto deste contrato, sem nenhum tipo de carência, todos os usuários discriminados no subitem 2.1 deste Termo de Referência (titulares, dependentes e consanguíneos/pais), quando incluídos nos primeiros 30 (trinta) dias da implantação do plano de assistência à saúde, ou em até 30 (trinta) dias a contar da data do evento (admissão, nascimento, casamento, adoção).

3.5.2 Os usuários poderão optar pela mudança do plano básico (enfermaria) para um plano superior (apartamento), sendo que, neste caso, observar-se-á o seguinte em relação à carência:

a) **NÃO SERÁ EXIGIDO** nenhum tipo de carência dos usuários (titulares, dependentes e consanguíneos/pais) que estejam no plano básico (enfermaria), desde que optem no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de vigência de seu contrato. Entretanto, após esta mudança, estes deverão cumprir carência mínima de 12 (doze) meses para retorno ao plano básico (enfermaria).

b) Quando optarem pela mudança após 30 (trinta) dias da data da vigência do plano, serão exigidas as carências para utilização previstas na Lei 9.656/98: Art. 12. (...)

V- quando fixar períodos de carência:

- a) prazo máximo de trezentos dias para partos a termo;
- b) prazo máximo de cento e oitenta dias para os demais casos;
- c) prazo máximo de vinte e quatro horas para a cobertura dos casos de urgência e emergência

3.5.2.1 O dependente não poderá usufruir plano e padrão de acomodações diferentes do usuário titular.

3.5.2.2 Todas as diferenças de valores referentes à alteração para plano superior serão pagas pelo beneficiário.

4 VIGÊNCIA

4.1. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até que atende seu limite legal, em consonância com as regras de licitações e contratos.

4.2 O início dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato, de modo que os beneficiários poderão utilizar os serviços contratados a partir dessa data.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 A empresa a ser contratada, caso tenha interesse em participar do certame licitatório, deverá apresentar, juntamente com os Documentos de Habilitação, a documentação abaixo relacionada:

a) Comprovação de registro de inscrição da empresa licitante junto à Agência Nacional de Saúde – ANS, dentro do prazo de validade, para comprovar que a licitante está apta a prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com o disposto na Lei nº 9.656/98 e alterações posteriores.

b) Declaração, por escrito, da empresa licitante, emitida em papel timbrado, em via original e assinada declarando que o plano cotado não se encontra com a comercialização suspensa pela ANS.

c) Declaração de que apresentará, como condição para a contratação, a relação de hospitais da rede assistencial (credenciados/referenciados/congêneres,

etc.) e a relação de laboratórios da rede assistencial (credenciados/referenciados/congêneres, etc.) para prestação de serviços auxiliares de diagnóstico, de acordo com o subitem 3.2.2 deste Termo de Referência.

d) Comprovação de aptidão equivalente ou superior para desempenho de atividade condizente ou compatível em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens previstos e estimados no Anexo I deste Edital, por meio de atestado(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1 cumprir, durante toda a vigência do Contrato, as obrigações e coberturas assumidas no presente Termo de Referência.

6.2 impedir que haja qualquer tipo de prejuízo nos atendimentos previstos, em virtude de atraso no pagamento dos serviços prestados pela rede assistencial (credenciada, referenciada, cooperada, etc.).

6.3 manter, durante toda a execução contratual, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

6.4 manter o mais completo e absoluto sigilo após o encerramento do Contrato, de quaisquer dados, informações e documentos de que venha eventualmente a ter conhecimento ou acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob pena de aplicação de sanções.

6.5 responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros e contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes do Contrato, de forma a que os pagamentos representem a única e exclusiva contraprestação pelos serviços prestados.

6.6 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.7 dispor de equipe especializada para oferecer todo o suporte na implantação, e posterior manutenção e gerenciamento do plano, mantendo no decorrer do Contrato, um canal de comunicação exclusivo.

6.7.1 possuir Central de Atendimento funcionando 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com pessoas habilitadas para informar sobre locais para a realização de exame laboratorial especializado ou complementar, não constante no livro/aplicativo da rede credenciada/referenciada, atendimento de urgência e/ou emergência em pronto-socorro ou hospital, autorização para a realização de procedimentos cirúrgicos em hospitais, consultórios/ambulatórios e clínicas, internação eletiva de urgência e/ou emergência, serviços de remoção em unidades móveis equipadas nos padrões simples ou UTI, reembolso de despesas (em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso VI da Lei nº 9656/98).

6.8 indicar um preposto para comparecer na sede da SAMA, sempre que convocado, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

6.9 fornecer a relação dos exames especiais e procedimentos médicos que necessitem de prévia autorização.

6.9.1 quando se fizer necessária a autorização prévia para a realização de procedimento, e desde que corretamente solicitado pelo médico assistente, a liberação deverá ocorrer nos prazos estabelecidos nas Resoluções da ANS.

6.10 comunicar à SAMA, imediatamente, qualquer irregularidade cometida por beneficiário, por má-fé ou dolo, para as medidas cabíveis.

6.11 disponibilizar para cada beneficiário titular, um livreto e ou acesso ao aplicativo atualizado, contendo todos os serviços e coberturas.

ANEXO II

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À
Saneamento e Serviços do Município de Mauá
Divisão de Compras e Licitações
Processo de Compras n.º 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a),(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º., para representá-la perante a SAMA Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial n.º 003/2018, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, _____ de _____ de 2023.

.....
Nome/assinatura
Cargo

ANEXO III

(MODELO DE PROPOSTA PAPEL TIMBRADO)

À
Saneamento e Serviços do Município de Mauá
Divisão de Compras e Licitações
Processo de Compras n.º 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa Operadora de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, aos servidores da SAMA, bem como seus respectivos dependentes legais e os consanguíneos.

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, que esta subscreve, propõe executar o objeto do presente Pregão, realizando os serviços de acordo com o Termo de Referência e com as especificações do Edital em epígrafe, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição, nas seguintes condições:

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR PER CAPITA MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	Contratação de empresa Operadora de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, aos servidores da SAMA, bem como seus respectivos dependentes legais e os consanguíneos			

O VALOR GLOBAL (TOTAL MENSAL X 12 meses) apresentado para o objeto do Pregão Presencial nº 03/2023 é de R\$ _____ (_____).

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos, assim como os tributos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação do objeto, que correrão por sua conta e risco.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante o aceite dos documentos fiscais pela SAMA, através do Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente, e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/1994, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

Responsável pela Assinatura do Contrato: Informar nome, endereço, números do CPF e RG, e-mail e cargo.

Dados bancários: Nome e número do Banco, número da agência e número da conta corrente.

Declaramos que no valor da proposta estão inclusos os valores dos materiais necessários, honorários, mão de obra, leis sociais, equipamentos, todo e qualquer tipo de imposto ou encargo, bem como declaramos que tomamos conhecimento de todos os termos da presente licitação, estando de pleno acordo com as normas exigidas,

Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, bem como, as disposições da Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

.....

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro).

À
Saneamento e Serviços do Município de Mauá- SAMA
Divisão de Compras e Licitações
Processo de Compras n.º 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023

....., portador da carteira de identidade
n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º.
....., representante legal da
empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....,
com sede em....., na Rua/Av., n.º....., DECLARA, sob
as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos
do Edital do Pregão Presencial n.º. 03/20203.

(Local, data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À
Saneamento e Serviços do Município de Mauá- SAMA
Divisão de Compras e Licitações
Processo de Compras n.º 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023

....., portador da carteira de identidade n°.....,
representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF
sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av.,
n°....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto
no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação
nesta Licitação de empresas que empreguem para fins de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores
de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação,
a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser
contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a SAMA.

(Local, data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÕES

À
Saneamento e Serviços do Município de Mauá- SAMA
Divisão de Compras e Licitações
Processo de Compras n.º 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

a) declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa
..... não está cumprindo
pena por inidoneidade;

b) aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato;

c) assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(Local, data)

Nome/assinatura
Cargo

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Saneamento e Serviços do Município de Mauá- SAMA
Divisão de Compras e Licitações
Processo de Compras n.º 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023

Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estamos cientes de que devemos declará-los caso venham a ocorrer.

(Local, data)

Nome/assinatura
Cargo

**ANEXO VIII
(M O D E L O)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Saneamento e Serviços do Município de Mauá- SAMA

Divisão de Compras e Licitações

Processo de Compras n.º 01/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º. _____ é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º. 03/2023, realizado pela SAMA.

(Local, data)

Nome/assinatura

Cargo

RG n.º.

ANEXO IX

PC N.º 01/2023

BASE LEGAL: LEI N.º 10.520/2002, SUPLEMENTADA PELA LEI N.º 8.666/1993

VALOR: R\$ _____

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

ASSINATURA: ____/____/____

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE PLANOS OU SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM REGISTRO NA ANS - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, PARA A PRESTAÇÃO/COBERTURA DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, EXAMES LABORATORIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, AOS SERVIDORES DA SAMA, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES LEGAIS E OS CONSANGUÍNEOS.

I – PREÂMBULO

- 1. CONTRATANTES** - De um lado, AUTARQUIA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ – SAMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.533.003/0001-90, com sede na Av. Washington Luiz, n.º 2.923, Vila Magini, Mauá/SP, representada por seu Superintendente Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, de acordo com a Lei Municipal n.º 6.022, de 27/12/2022 e Portaria n.º _____, de ____/____/____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____, n.º____, CEP: _____ - __, neste ato representado por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, naquilo em que forem aplicáveis e condições constantes neste contrato.

2. LOCAL E DATA - O presente contrato foi lavrado e assinado na Divisão de Compras e Licitações da CONTRATANTE, em Mauá, aos ___ dias do mês de _____ de 2023.

3. FUNDAMENTO DO CONTRATO - Este contrato decorre da autorização do Sr. Superintendente ao homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, a que se refere o Edital n.º 03/2023, e adjudicar seu objeto, conforme consta no Processo de Compras n.º 01/2023.

II – DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa Operadora de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, aos servidores da SAMA, bem como seus respectivos dependentes legais e os consanguíneos.

1.1

número atual de usuários (titulares, dependentes e agregados) e a respectiva distribuição por faixa etária estão representados na tabela abaixo:

Idade	Titulares	Dependentes	Agregados	Continuidade
De 0 a 18 anos	-	35	-	-
De 19 a 23 anos	-	8	-	2
De 24 a 28 anos	-	2	-	-
De 29 a 33 anos	-	-	-	-
De 34 a 38 anos	2	4	-	-
De 39 a 43 anos	4	8	-	1
De 44 a 48 anos	10	9	-	2
De 49 a 53 anos	1	7	-	3
De 54 a 58 anos	19	7	-	7
A partir de 59 anos	14	10	18	34
Total por tipo	56	90	18	49
Total de Beneficiários:				213

1.2 O objeto da licitação não poderá ser transferido, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, sob pena de ser o mesmo rescindido unilateralmente, por culpa da Contratada.

1.3 O Termo de Referência e o Edital da licitação integram o presente instrumento como se suas cláusulas neste estivessem transcritas, obrigando as Partes desde a data de sua assinatura, e, ainda, caso haja conflito entre as disposições contidas no presente instrumento e no descritivo do serviço prevalecerão as disposições do descritivo.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto adquirido, nas quantidades e padrões estabelecidos no Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, vindo a responder pelos danos causados diretamente à SAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 Cumprir, durante toda a vigência deste Contrato, as obrigações e coberturas assumidas no Termo de Referência.

2.3 Impedir que haja qualquer tipo de prejuízo nos atendimentos previstos, em virtude de atraso no pagamento dos serviços prestados pela rede assistencial (credenciada, referenciada, cooperada, etc.).

2.4 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

2.5 Manter o mais completo e absoluto sigilo após o encerramento do Contrato, de quaisquer dados, informações e documentos de que venha eventualmente a ter conhecimento ou acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar,

revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob pena de aplicação de sanções.

2.6 Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros e contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes do Contrato, de forma a que os pagamentos representem a única e exclusiva contraprestação pelos serviços prestados.

2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

2.8 Disponer de equipe especializada para oferecer todo o suporte na implantação, e posterior manutenção e gerenciamento do plano, mantendo no decorrer do Contrato, um canal de comunicação exclusivo.

2.8.1 Possuir Central de Atendimento funcionando 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com pessoas habilitadas para informar sobre locais para a realização de exame laboratorial especializado ou complementar, não constante no livro da rede credenciada/referenciada, atendimento de urgência e/ou emergência em pronto-socorro ou hospital, autorização para a realização de procedimentos cirúrgicos em hospitais, consultórios/ambulatórios e clínicas, internação eletiva de urgência e/ou emergência, serviços de remoção em unidades móveis equipadas nos padrões simples ou UTI, reembolso de despesas (em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso VI da Lei nº 9656/98).

Art. 12. (...)

VI- reembolso, em todos os tipos de produtos de que tratam o inciso I e o §1º do art. 1º desta Lei, nos limites das obrigações contratuais, das despesas efetuadas pelo beneficiário com assistência à saúde, em casos de urgência ou emergência, quando não for possível a utilização dos serviços próprios, contratados, credenciados ou referenciados pelas operadoras, de acordo com a relação de preços de serviços médicos e hospitalares praticados pelo respectivo produto, pagáveis no prazo máximo de trinta dias após a entrega da documentação adequada;

2.9 Indicar um preposto para comparecer na sede da SAMA, sempre que

convocado, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

2.10 Fornecer a relação dos exames especiais e procedimentos médicos que necessitem de prévia autorização.

2.10.1 Quando se fizer necessária a autorização prévia para a realização de procedimento, e desde que corretamente solicitado pelo médico assistente, a liberação deverá ocorrer nos prazos estabelecidos nas Resoluções da ANS.

2.11 Comunicar à SAMA, imediatamente, qualquer irregularidade cometida por beneficiário, por má-fé ou dolo, para as medidas cabíveis.

2.12 Disponibilizar para cada beneficiário titular, acesso a aplicativo atualizado, contendo todos os serviços e coberturas.

2.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.

2.14 Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos objetos.

2.15 Assumir integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se responsabilizando a “CONTRATANTE” pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à mesma, nem se obriga a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.

2.16 Responsabilizar-se por todas as consequências civis, trabalhistas, penais ou quaisquer outras, decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas, concernentes ao pessoal empregado para execução deste contrato, eximindo-se a SAMA de qualquer possível responsabilidade;

2.17 Reportar à SAMA imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Autarquia.

2.18 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou da relação mantida com a Autarquia.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

3.2 Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto do Executor do Contrato.

3.3 Responsabilizar-se pelo pagamento dos valores referentes às mensalidades dos consanguíneos/pais atuais no plano de saúde e dos valores de diferenças dos planos intermediários e executivo, mediante desconto em folha de pagamento do titular, conforme opção do mesmo. As diferenças de valores ficarão integralmente às custas dos titulares.

3.4 Orientar os usuários na utilização adequada dos serviços oferecidos pela Contratada, para prevenir abusos e gastos desnecessários.

3.5 Conferir e enviar à Contratada, em tempo hábil, cópia dos documentos necessários à inclusão/exclusão do titular e dependentes.

3.5.1 Encaminhar à CONTRATADA, em tempo hábil, a relação dos beneficiários, bem como comunicar os eventuais cancelamentos e inclusões que se processarem no curso da execução contratual.

3.6 Informar mensalmente a Contratada todas as alterações na situação dos beneficiários ou seus dependentes, bem como as admissões e demissões de servidores.

Fiscalizar a execução do contrato, mediante executor do contrato, especialmente designado, e que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.7 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

4. CONDIÇÕES GERAIS - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelas disposições do instrumento convocatório, pela proposta comercial aprovada da “Contratada”, e pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução deste contrato será em regime de empreitada por preço *per capita*.

III – DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA obriga-se ao depósito no importe equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, a título de garantia contratual, podendo ser em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou Carta de Fiança Bancária, desde que estes possuam validade durante a vigência do contrato. Esta garantia será restituída à Contratada, sem incidência de juros ou qualquer tipo de reajuste. Nos casos em que a mesma for feita em dinheiro este deverá ser devidamente atualizado monetariamente após o término do prazo de vigência do ajuste.

1.1 Havendo aditamento do valor contratual, a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias úteis, o complemento da caução, de modo a manter-se a garantia total.

1.2 Caso a licitante vencedora opte pela efetivação da garantia através de Carta de Fiança Bancária, deverá constar expressamente na mesma, condição de atualização do valor caucionado;

1.3) A caução efetuada em dinheiro será atualizada monetariamente, de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado IGP-M ou outro índice adotado pelo Governo Federal, até a data de sua restituição à Contratada.

1.4) A devolução da garantia oferecida pela Contratada será feita após o término de vigência do ajuste, mediante solicitação expressa de seu representante legal, e, desde que estejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela mesma.

IV – PREÇOS E PAGAMENTOS

1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a SAMA pagará à Contratada os seguintes valores unitários, *per capita*: R\$.....
(.....).

1. O valor estimado mensal do presente contrato é de R\$ _____
(.....) e o valor estimado global (12 meses) é de R\$ _____
(.....).

1.1. Nos preços já se encontram inclusos custos diretos e indiretos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, enfim, todos os componentes de custo, necessários à perfeita execução do objeto.

2. PAGAMENTOS - A Contratada encaminhará até o 20º (vigésimo) dia da prestação dos serviços listagem em meio eletrônico contendo nomes de todos os funcionários, seus dependentes e agregados, beneficiários do plano de saúde ao setor de Administração de Pessoas da SAMA.

2.1 A Contratada encaminhará, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, Nota Fiscal, correspondente aos serviços executados no mês anterior discriminando os respectivos valores.

2.2. Para que seja efetuado o pagamento deverá ser emitido documento fiscal contendo:

- c)** Número do processo
- d)** Número do contrato

2.3 Os pagamentos serão efetuados por boleto bancário ou crédito em conta corrente, sendo que as parcelas serão quitadas em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após o devido aceite pela SAMA.

2.4 Caso o pagamento não seja efetuado pela SAMA no prazo estipulado, estará sujeito à compensação financeira, a ser procedida nos termos da lei civil.

2.5 As notas fiscais não aprovadas poderão ter seus valores glosados ou serão devolvidas à Contratada para as devidas correções, conforme o caso, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação das mesmas.

3. SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS - Nenhum pagamento será feito à Contratada caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

3.1 O pagamento da fatura será susgado se verificada a execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere a fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE.

4. Os reajustes dos valores, inicialmente contratados, não poderão ser revistos antes de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato. Caso haja prorrogação do contrato, no 13^o mês poderá o valor ser reajustado no percentual autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS ou por outro índice que as partes pactuarem, não podendo, porém, superar os índices fixados pelas autoridades Federais para reajustamento de contratos.

V – VALOR E VERBA

1. **VALOR** - O valor global deste contrato é de R\$ _____.

2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: _____

Código Orçamentário Interno ____.

VI – PRAZOS

1. **PRAZO PARA INÍCIO** - O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente a partir da emissão da Ordem de Serviço, de modo que os beneficiários poderão utilizar os serviços contratados a partir dessa data.

2. **VIGÊNCIA** - O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante a emissão de Termo Aditivo, por iguais períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo interesse de ambas as partes, observados os limites legais vigentes.

3. O contrato encerra-se por decurso de prazo ou perda do Objeto, o que ocorrer primeiro.

VII – PENALIDADES

1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:

1.1. Advertência;

1.2. Multa:

a) Pela recusa em aceitar o pedido de ordem de serviço assinar o termo de contrato, quando cabível, de retirar a nota de empenho dentro do prazo

estabelecido ou retirar com atraso sem a justificativa aceita pela unidade requisitante, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) De 10% (dez por cento), por ocorrência, caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das disposições contidas no edital de licitações e/ou contrato e na reincidência o dobro;

e) De 5% (cinco por cento), por ocorrência que se verificar, caso seja constatado o envolvimento de funcionários da Contratada em atividades irregulares, tais como: a utilização de equipamentos eletrônicos do patrimônio da SAMA, ligações telefônicas não autorizadas, a invasão de locais privativos aos funcionários da SAMA e demais atividades cujos prejuízos se equiparem ao descumprimento das disposições citadas;

f) Na reincidência de qualquer situação em que houver sido aplicada alguma penalidade esta será aplicada novamente em dobro, e na persistência será rescindido o contrato por culpa da Contratada;

g) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;

h) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

i) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

1.2 Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

1.2.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

1.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

1.4. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

1.4.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;

1.5 Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da SAMA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº 8.666/93;

1.6. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a SAMA providenciará a notificação

da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, “f” da Lei nº. 8.666/93;

1.7. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

VIII – DAS ALTERAÇÕES

1. As eventuais alterações no contrato, serão formalizadas através de Termos de Aditamento específicos.

IX - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido pela SAMA, dentro do disposto na legislação vigente:

1.1 Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer direito a reclamação ou indenização, nos casos de imperícia, negligência e/ou imprudência e naqueles previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações;

1.2 Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

1.3 Unilateralmente, sem prévio aviso e sem multa, caso seja excluído o benefício de assistência médicas aos servidores da SAMA.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **PARTES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrições, o Edital de Licitação e a proposta comercial aprovada da Contratada.

2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES- A Contratada fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS- A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

4. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Mauá, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Por assim haverem ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Divisão de Compras e Licitações, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo assinadas.

Mauá, de de 2023.

SUPERINTENDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO X

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

**SANEAMENTO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ – SAMA
AUTARQUIA MUNICIPAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROCESSO N.º 01/2023
ORDEM DE SERVIÇO**

SERVIÇO/ OBJETO:

LOCAL:

PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO:

SERVIÇOS A EXECUTAR:

VALOR:

A SER EXECUTADO POR:

Mauá, ____ de ____ de 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE